



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
18/2021-PMB - LEI 13.019/2014

FOLHA nº

___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2020


**OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA
2020.**

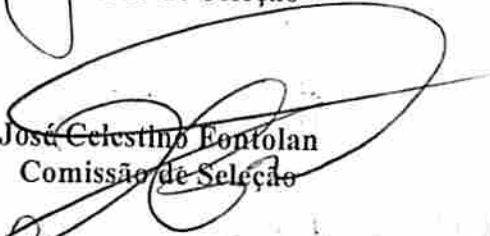
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

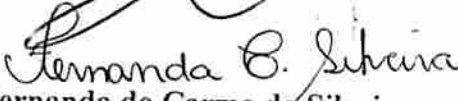
AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 13 de julho de 2021.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

002

7

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de junho de 2021.

1. *Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;*
2. *Considerando a solicitação do Secretário de Administração;*
3. *Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;*

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **O REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2021, NO VALOR DE R\$28.000,00(VINTE E OITO MIL REAIS) CONFORME PLANO DE TRABALHO** entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo*


CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 289/2021

003

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	23/06/2021	1
289	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110000	Secretaria de Saúde	MEDIANTE A FORMALIZA	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDIANTE A FORMALIZA	
Entrega		Prazo	
Local			
RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA NÚMERO 661 CENTRO		150 Dias	

Descrição:

REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA

Justificativa:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, tendo em vista a realização de Repasse para a Associação São Pio de Pietrelcina, conforme Emenda Impositiva do ano de 2021, em atendimento a demanda levantada pela comunidade, onde irá proporcionar melhorias para o tratamento dos albergados.

1. A comunidade exerce um papel fundamental no município, onde realizam um trabalho de recuperação de homens que fazem uso de bebidas alcoólicas e utilizam drogas psicoativas;
 2. Atualmente a comunidade atende 38 pessoas residentes do município de Bandeirantes e da região, onde realizam seus tratamentos diários, exercendo atividades que auxiliam em sua recuperação;
 3. Objetivo é proporcionar aos albergados o reestabelecimento da saúde mental, física e emocional, obtendo, portanto, a retomada dos vínculos familiares, sociais e profissionais;
 4. A contratação de profissionais irá contribuir para a organização e ampliação dos serviços, visando portando um melhor atendimento aos albergados;
 5. A aquisição de mobiliários e eletrodomésticos irá possibilitar uma melhor comodidade tanto para os profissionais quanto para os acolhidos, deste modo, irá contribuir para uma melhoria na estrutura física da comunidade;
 6. Para a realização dos serviços, se faz necessário recursos, onde além das necessidades básicas de cada acolhido, existe os profissionais envolvidos, bem como, manutenção corriqueira do estabelecimento.
- Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse a ser executado através da emenda impositiva, pois irá contribuir para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela comunidade, visando ofertar uma melhor comodidade e tratamento a todos que buscarem por esses serviços.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
024163	REPASSE	UNI	1,00	28.000,00	28.000,00
REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2021					
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE					
10.301.1003-6068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EMENDA IMPOSITIVA					
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS					
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		28.000,00
Do Exercício					
TOTAL					28.000,00
TOTAL GERAL					28.000,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 289/2021

004

05/04/2023

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	28.000,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	28.000,00

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 123/2021

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



005
d

Ofício nº 186/2.021/GS

Bandeirantes, 22 de Junho de 2021.

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a realização de processo visando REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2021, no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) conforme Plano de Trabalho que segue em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, tendo em vista a realização de Repasse para a Associação São Pio de Pietrelcina, conforme Emenda Impositiva do ano de 2021, em atendimento a demanda levantada pela comunidade, onde irá proporcionar melhorias para o tratamento dos albergados.

1. A comunidade exerce um papel fundamental no município, onde realizam um trabalho de recuperação de homens que fazem uso de bebidas alcoólicas e utilizam drogas psicoativas;

2. Atualmente a comunidade atende 38 pessoas residentes do município de Bandeirantes e da região, onde realizam seus tratamentos diários, exercendo atividades que auxiliam em sua recuperação;

3. Objetivo é proporcionar aos albergados o reestabelecimento da saúde mental, física e emocional, obtendo, portanto, a retomada dos vínculos familiares, sociais e profissionais;

4. A contratação de profissionais irá contribuir para a organização e ampliação dos serviços, visando portando um melhor atendimento aos albergados;

5. A aquisição de mobiliários e eletrodomésticos irá possibilitar uma melhor comodidade tanto para os profissionais quanto para os acolhidos, deste modo, irá contribuir para uma melhoria na estrutura física da comunidade;

6. Para a realização dos serviços, se faz necessário recursos, onde além das necessidades básicas de cada acolhido, existe os profissionais envolvidos, bem como, manutenção corriqueira do estabelecimento.

Diante disso, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a realização do repasse a ser executado através da emenda impositiva, pois irá contribuir para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pela comunidade, visando ofertar uma melhor comodidade e tratamento a todos que buscarem por esses serviços.

Bandeirantes, 22 de Junho de 2021


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 443/2019

Em 21 de julho de 2019.

Comenda Impositiva

Senhora Contadora,

Pelo presente, cumpre-nos encaminhar-lhe, anexo, o Ofício nº 118/2020, expedido pela Câmara Municipal de Bandeirantes, capeando a proposta do Poder Legislativo a ser incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2021.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.


Lino Martins
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora do Município de Bandeirantes
Nesta -

Blanca
21/07/2020



Recebido em 16/07/20

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

008

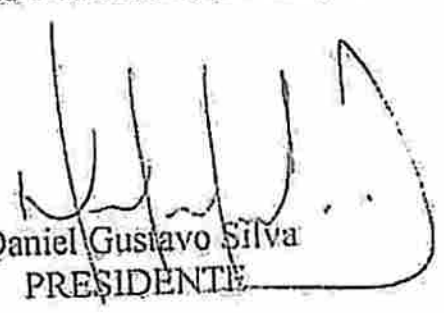
Ofício n.º 118/2020

Bandeirantes(PR), 15 de julho de 2020.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos com o presente encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, as Emendas Impositivas apresentadas pelos nobres edis desta Câmara Municipal, a fim de integrar o Projeto de Lei Orçamentária do município de Bandeirantes para o exercício de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para transmitir nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


Daniel Gustavo Silva
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Senhor
Lino Martins
DD. Prefeito Municipal de Bandeirantes (PR)
Em mãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

009

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC. OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoólatra)	11.500,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Pio da Pietrelcina	10.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
TOTAL GERAL	R\$ 31.500,00	

caudal
Subm. às fiscal

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC. OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ARA (Associação de Recuperação do Alcoólatra)	7.500,00	Reforma do teto do prédio do ARA e/ou da cozinha e/ou reforma do banheiro e pinturas.
Lar de Bezerra de Menezes	3.000,00	Compra de utensílios domésticos, roupas e/ou fraldas.
PROJETO CAUEM	11.000,00	Aquisição de materiais esportivos e/ou para artesanato e/ou computadores e/ou aparelhos de ar-condicionado.
ACEB-Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	10.000,00	Aquisição de materiais esportivos, para artesanato e materiais para ministrar curso de línguas estrangeiras.
TOTAL GERAL	R\$ 31.500,00	

caudal
Subm. às fiscal

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 06 de julho de 2020.


LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 63.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

010

9

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - Raphael Cyríaco Gomes Chaves

EMENDA IMPOSITIVA DE SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
APAE <i>Saudé</i>	20.000,00 X	Manutenção de ações de serviço público de saúde (ECOTERAPIA)
Lar Bezerra de Menezes <i>(Lar) (Lar)</i>	1.000,00	Medicamentos e Leites Especiais
ARA (Associação de Recuperação do Alcoólatra)	6.191,65	Prevenção contra o alcoolismo (contratação de psicólogo e ou outros profissionais).
GLA (grupo de Libertação dos Alcoólatras)	5.000,00	Prevenção contra o alcoolismo (contratação de psicólogo e ou outros profissionais).
TOTAL GERAL	R\$ 33.383,30	

Atividade Social
Serviço Social
Subvenção Social

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
São Pio de PETROLINA <i>Sauá</i>	5.000,00 X	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
APAE	5.000,00 X	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
Associação Colô. de Maria	6.691,65 X	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
Lar Bezerra de Menezes	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
Usina da Cidadania	6.691,65 X	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
Projeto Cauem	5.000,00	Mobiliários e eletrodomésticos para uso da instituição.
TOTAL GERAL	R\$ 33.383,30	

Atividade Social

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.
Bandeirantes, 10 de Julho de 2020.

RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

TOTAL DA DESTINAÇÃO R\$ 66.766,60 Em 10 / 07 / 2020 às 11:00 hrs

65.574,95

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - CONJUNTA DOS VEREADORES: DANIEL GUSTAVO SILVA, JAELSON RAMALHO MATTIA, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA E MÔNICA APAREGIDA TAVARES MOSKADO.

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clnica da Mulher	R\$ 20.000,00	Para Manutenção/aquisição de equipamentos e Medicamentos
Secretaria de Saúde/PSS BELA VISTA	R\$ 15.000,00	Construção de Ambiente de Espera (Sugestão Container a ser fixado na frente do PSF)
Secretaria de Saúde	R\$ 20.000,00	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças.
Secretaria da Saúde	R\$ 18.532,00	Para Campanhas e Prevenção contra os Entorpecentes
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BANDEIRANTES	R\$ 20.000,00	Para Serviços de Manutenção/Medicamentos
HOSPITAL DO CÂNCER DE LONDRINA	R\$ 20.000,00	Para serviços de Manutenção/Medicamentos
APAE BANDEIRANTES	R\$ 20.000,00	Manutenção de Serviços Públicos da Saúde - Ecoterapia
TOTAL GERAL	R\$ 133.532,00	

Handwritten notes: Saúde, Serviços Social

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULA DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
Secretaria de Educação e Esporte	R\$ 30.000,00	Realização de Eventos Esportivos de caráter Social com prioridade para Crianças e Adolescentes
LAR DA CRIANÇA BEZERRA DE MENEZES DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA DE BANDEIRANTES	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
USINA DA CIDADANIA DE	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no

Handwritten notes: Coop Social, Sub Social



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

BANDEIRANTES		Estatuto da entidade
ACAUEM DE BANDEIRANTES <i>Orçamento Social - Subv. Social</i>	R\$ 33.000,00	Destina-se a Atividades de ensino dos fundamentos do Esporte em Geral
COMUNIDADE SÃO PIO	R\$ 13.000,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DOS ALCOÓLATRAS DE BANDEIRANTES	R\$ 5.532,00	Para Manutenção dos serviços previstos no Estatuto da entidade
TOTAL GERAL	R\$ 133.532,00	
<p>Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentaria Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 14 de julho de 2020.</p> <p><i>[Signature]</i> DANIEL GUSTAVO SILVA Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> JAELSON RAMALHO MATTA Vereador</p> <p><i>[Signature]</i> MÔNICA APARECIDA TAVARES MOSKADO Vereadora</p>		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 267.064,00	

saída
- submissão social



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020 - <u>CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO</u>		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº <i>78.633.088/0001-76</i> <i>Insul</i> <i>Sub. Social</i>)	32.028,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes.
TOTAL GERAL	R\$ 32.028,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Adm - Impl. Com. - MP</i>	31.000,00	Troca de lâmpadas em LED na avenida João da Silva Cravo e no Bairro São Geraldo.
TOTAL GERAL	R\$ 31.000,00	
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 15 de julho de 2020.</p> <p align="right"><i>CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO</i> Vereador</p>		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 63.028,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

015

✓

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS 63.028,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2020-SONIA REGINA ZAMBONE; TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO; JOSE FERNANDES DA SILVA; LUIZ GUSTAVO ONOFRE e ANTONIO CARLOS DEMICIO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA <i>Equip. Mobiliário Permanente</i>	R\$ 30.000,00	Aquisição mobiliários cadeiras mesas armários etc e computadores impressoras geladeira e ar condicionado.
FISIOTERAPIA <i>Equip. mob. permanente</i>	R\$ 50.000,00	Aquisição de equipamentos de fisioterapia aquisição de mobiliários cadeiras mesa geladeira fogão computadores impressoras e ar condicionado
ASILO <i>União Social - Pub. Saúde</i>	R\$ 50.000,00	Aquisição de medicamentos e Fraldas geriátricas
Hospital do Câncer <i>União - Pub. Saúde</i>	R\$ 20.000,00	Custeio para quem necessitar de tratamento no hospital do câncer
	R\$	
	R\$ 150.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Ação Social <i>Reestruturação Atividade</i>	R\$ 83.833,00	Cestas básicas e serviço de certidão de casamento para população de vulnerabilidade
Administrativo <i>Mat. Consumo</i>	R\$ 100.000,00	Aquisição de uniformes a todos servidores Público Municipais
Reformas de quadras		
	R\$ 183.833,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 16 de julho 2020

Vereadores:


SONIA REGINA ZAMBONE


TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO


LUIZ GUSTAVO ONOFRE


→ JOSÉ FERNANDES DA SILVA


ANTONIO CARLOS DEMÍCIO

TOTAL DA DESTINAÇÃO

RS 333.833,00

L E I nº 3.938/2020

Data : 20 de outubro de 2020.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2021 em R\$- 81.415.862,02 (Oitenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dois centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO**1.1 RECEITAS CORRENTES**

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.238.600,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	560.000,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	171.220,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	58.608.587,07
TOTAL.....	R\$-	73.108.407,07

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	201.000,00
T O T A L.....	R\$-	301.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal.... R\$- 73.109.407,07

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 – Câmara Municipal.....	R\$-	3.000.000,00
-------------------------------	------	--------------



II -Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito.....	R\$-	962.400,00
02.00 – Secretaria de Administração.....	R\$-	11.157.990,66
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$-	23.038.392,41
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$-	254.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária.....	R\$-	1.807.800,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos.....	R\$-	7.910.245,86
07.00 – Secretaria de Política Habitacional.....	R\$-	438.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento.....	R\$-	265.000,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família	R\$	2.616.648,46
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	R\$-	233.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde.....	R\$-	17.447.929,68
12.00 - Secretaria da Fazenda.....	R\$-	3.770.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo.....	R\$-	308.000,00
99.99 – Reserva de Contingência.....	R\$-	200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 73.109.407,07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial.....	R\$	9.000,00
- Receitas de Serviços.....	R\$	7.938.454,95
- Outras Receitas Correntes.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	7.997.454,95

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens.....	R\$	9.000,00
TOTAL	R\$	9.000,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 8.006.454,95

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	3.477.000,00
- Despesas Correntes.....	R\$	3.993.295,43
TOTAL.....	R\$	7.470.295,43

2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	524.159,52
TOTAL.....	R\$	554.159,52

2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	12.000,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 8.006.454,95

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2021 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2021 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS ÚLTIMOS 3 ANOS COM PROJEÇÃO PARA OS DOIS ANOS SEGUINTE
 (Receitas Desdobradas em Categoria Econômica)

Anexo I

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	EVOLUÇÃO DA RECEITA					BASE ORÇADA		PROJEÇÃO		
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022
RECEITAS CORRENTES										
Receita Tributária	11.422.691,31	11.159.444,59		12.534.646,52		11.705.594,14		12.142.212,80		12.595.117,34
Receitas de Contribuições	1.607.727,94	1.919.073,35		2.206.477,05		1.911.092,78		1.982.376,54		2.056.319,19
Receita Patrimonial	528.817,96	259.876,62		248.382,21		345.692,26		358.586,58		371.961,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Receitas de Serviços	124.141,67	126.821,75		241.080,30		164.014,57		170.132,32		176.478,25
Transferências Correntes	49.472.253,68	53.273.252,13		56.850.874,38		53.198.793,40		55.183.108,39		57.241.438,33
Outras Receitas Correntes	1.914.894,27	209.407,86		249.019,36		791.107,16		820.615,46		851.224,42
Receita Corrente Líquida	65.070.526,83	66.947.876,30		72.330.479,82		68.116.294,32		70.667.032,09		73.292.539,39
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	1.349.000,00		0,00		449.666,67		449.666,67		449.666,67
Alienação de Bens	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Transferências de Capital	1.798.193,59	2.353.961,17		1.769.452,99		1.973.869,25		2.047.494,57		2.123.866,12
Total das Receitas de Capital	1.798.193,59	3.702.961,17		1.769.452,99		2.423.535,92		2.497.161,24		2.573.832,79
Total Geral da Receita	66.868.720,42	70.650.837,47		74.099.932,81		70.539.830,23		73.164.193,33		75.866.072,18

A metodologia de cálculo utilizada para a projeção da receita foi a evolução média da receita arrecadada nos três últimos anos anteriores ao ano base, bem como a evolução da base orçada.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020



Jaciêni Carolina Miliani
 Contadora
 CRP-RJ 010450-4



Lino Martins
 Prefeito Municipal

023
D

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021
 (Desdobradas as Receitas)

Anexo II

RECEITAS POR CATEGORIA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
RECEITAS CORRENTES													
Receita Tributária	2.502.132,88	20,44	2.460.430,66	20,10	1.305.279,32	10,66	1.480.428,62	12,10	1.542.981,94	12,61	2.948.346,58	24,09	12.239.600,00
Receitas de Contribuições	251.089,33	16,41	254.959,68	16,66	126.996,05	8,30	247.944,66	16,21	261.974,70	17,12	387.035,57	25,30	1.530.000,00
Receita Patrimonial	27.243,24	4,86	2.875,68	0,51	39.502,70	7,05	105.945,95	18,92	105.945,95	18,92	278.486,49	49,73	560.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	5.904,14	3,45	7.084,97	4,14	15.350,76	8,97	5.116,92	2,99	53.137,24	31,03	84.625,98	49,43	171.220,00
Transferências Correntes	8.628.486,43	14,72	10.163.473,23	17,34	8.954.089,69	15,28	8.605.229,05	14,68	7.256.301,26	12,38	15.001.007,40	25,60	58.608.587,07
Outras Receitas Correntes	0,00	10,60	0,00	11,00	0,00	2,00	0,00	3,40	0,00	3,00	0,00	70,00	0,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTES	11.414.856,02		12.888.824,22		10.441.218,52		10.444.665,20		9.220.341,09		18.699.502,02		73.109.407,07
RECEITAS DE CAPITAL													
Operações de Crédito	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens	16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67		100.000,00
Transferências de Capital	33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		33.333,33		200.000,00
Total da Receita de Capital	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00		300.000,00
Total Geral da Receita	11.464.856,02		12.938.824,22		10.491.218,52		10.494.665,20		9.270.341,09		18.749.502,02		73.409.407,07

Com relação às medidas de combate a sonegação e a evasão da receita tributária municipal, o município através de Lei própria, vem executando anualmente junto aos seus contribuintes o REFIS MUNICIPAL. Aos contribuintes inadimplentes e que não aderirem ao REFIS MUNICIPAL, cabe por força de lei a execução da dívida em questão.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

Carolina Milani
 Jaciara Carolina Milani
 Contadora
 CRC-PR 0010450-4

Lino Martins
 Lino Martins
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
 INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
 Desdobradas as Despesas 2021

Anexo III

DESPESAS POR CATEGORIAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES													
Pessoal e Encargos Sociais	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	3.570.242,82	42.842.913,81
Juros e Encargos da Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Outras Despesas Correntes	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	2.085.970,64	25.031.647,66
Transferência ao Legislativo	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total das despesas correntes	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	5.664.546,79	67.974.561,47
DESPESA DE CAPITAL													
Investimentos	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	227.903,80	2.734.845,60
Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
Reserva de contingência	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
Total da despesa de Capital	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	452.903,80	5.434.845,60
Total Geral das despesas	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	6.117.450,59	73.409.407,07

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

Carolina Miliani
 Jaciara Carolina Miliani
 Contadora
 CRC-PR 0610450-4

Lino Martins
 Lino Martins
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
METAS FISCAIS ANUAIS

Anexo IV

Títulos	Balanços de anos anteriores			Ano em curso	Previsão anos seguintes	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITA						
Receitas Correntes	65.070.526,83	66.947.876,30	72.330.479,82	68.116.294,32	70.657.032,09	73.292.539,39
Receitas de Capital	1.798.193,59	3.702.961,17	1.769.452,99	2.423.535,92	2.513.933,81	2.607.703,54
RECEITA TOTAL (A)	66.868.720,42	70.650.837,47	74.099.932,81	70.539.830,23	73.170.965,90	75.900.242,93
DESPESA						
Despesas Correntes	56.737.980,53	60.019.538,39	62.168.105,46	59.641.874,79	61.866.516,72	64.174.137,80
(-) Juros e Encargos da Dívida	-46.857,42	-1.285,65	-154.644,49	-67.595,85	-70.117,18	-72.732,55
Despesas de Capital	5.237.846,09	7.563.635,51	7.650.931,74	6.817.471,11	7.071.762,79	7.335.539,54
(-) Amortização da Dívida	-2.502.721,55	-3.191.429,95	-4.212.217,67	-3.302.123,06	-3.425.292,25	-3.553.055,65
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq. Tít. Capital Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA (B)	59.426.247,65	64.390.458,30	65.452.175,04	63.089.627,00	65.442.870,08	67.883.889,14
Resultado Primário (A - B)	7.442.472,77	6.260.379,17	8.647.757,77	7.450.203,24	7.728.095,82	8.016.353,79

A metodologia utilizada no cálculo das previsões, fundamenta-se na média aritmética da variação percentual dos últimos três anos que antecedem o ano no qual será elaborada a LOA), aplicada sobre a previsão atualizada do ano em curso.

Bandeirantes, 28 de agosto de 2020

Carolina Milani
 Jacieli Carolina Milani
 Contadora
 CRC-PR 601043/0-4

Lino Martins
 Lino Martins
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020 -PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2020 PARA SÃO PIO DE PIETRELCINA	28.000,00	28.000,00
			28.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



027/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020


Bandeirantes, 13 de julho de 2021.

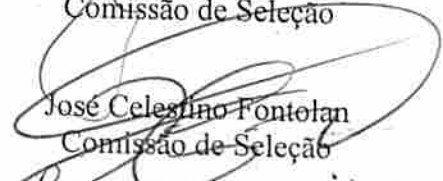
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

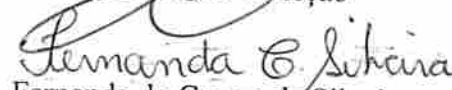
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020** importa em **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

028

PORTARIA Nº 1.502/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, **JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

✓

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 120/2020-PMB

Bandeirantes, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2021-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 20200.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	10301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2021.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



031
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 120/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 18/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 13 de julho de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:


à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2021.

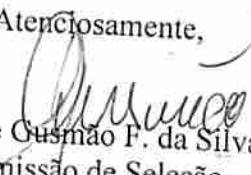
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

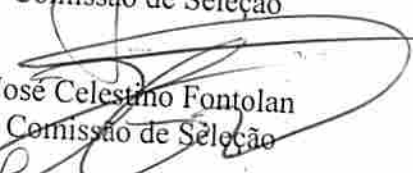
Prezado Senhor:

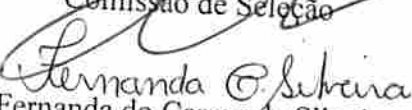
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 3870/2020 (LOA).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



033
✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 973/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE SELEÇÃO

ASSUNTO: *REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA – EMENDA IMPOSITIVA – LEI Nº 13.019/2014.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Seleção, para manifestação da Assessoria Jurídica nos termos do art. 35, VI da Lei nº 13.019/2014, para contemplar o objeto em epígrafe.
2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira.
3. Foi juntada a justificativa da Secretaria de Ação Social dizendo a respeito repasse de dinheiro público aos beneficiários sumulados no objeto do processo e o valor indicado como máximo para o processo é de **R\$ 28.000,00** (*vinte e oito mil reais*).
4. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

5. Primeiramente cabe ressaltar que nos termos da Lei nº 13.019/2014 o chamamento público para verificar potenciais beneficiários desse tipo de parceria constitui-se em regra e as hipóteses de dispensa e inexigibilidade são exceções. Também ressalta-se que a Lei nº 8.666/93 não se aplica, nos termos do seu art. 84.
6. Assim dispõe a Lei nº 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, **em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
 II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

7. Desta forma, entendo que a justificativa da inexigibilidade de chamamento deve preceder ao procedimento adotado, para, uma vez publicada, permitir impugnação e só então dar-se início ao procedimento administrativo que visa a celebração da parceria.

8. Passo agora a analisar as questões da minuta do termo de colaboração, com base no art. 42 da Lei nº 13.019/2014, o qual recomendo a íntegra de suas implicações, desde que cabíveis ao objeto da avença entre o Município e a Entidade:

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

034
D

relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

9. E para a celebração do termo de colaboração, é recomendável observar os termos a seguir, também da Lei nº 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III.

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art. 38. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

10. Sendo estas as observações que me incumbem, enquanto lotado na Assessoria Jurídica, orientar à Comissão de Seleção.

III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, **opino** pela possibilidade realização inexigibilidade de chamamento, nos estritos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, à luz do relato da Comissão de Seleção, observado o procedimento do art. 32 que trata da justificativa, devendo ser cumpridas as exigências legais, portanto.

12. Cabe à Administração trazer ao processo todos os documentos para que reste indubitável a hipótese de inexigibilidade de chamamento, comprovando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, ou sendo o caso, apontar que o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos, ou ainda que a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

13. Para celebrar o termo de cooperação devem ser previamente observados os requisitos dos art. 33 a 38 da Lei nº 13,019/2014 e o termo deve, no que for compatível, compreender as exigências do art. 42 da mesma lei.

14. **Recomendo** à interessada que adote as providências que entenda necessárias.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de julho de 2021.


VINICIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

038

PLANO DE TRABALHO

EMENDA IMPOSITIVA/2021

PROJETO: RESGATANTO VIDAS

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

037

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Proponente Associação São Pio de Pietrelcina		CNPJ 13.105.074/0001-34	
Endereço Br 369 Km 51 – s/n – Bairro Água do Caixão			
Cidade Bandeirantes		UF PR	CEP 86.360-000
Esfera Administrativa Entidade Privada sem fins lucrativos			
DDD (43)	Fone 3542-5777 / 9 - 9800-9128	e-mail comunidadesaopio@hotmail.com	
Nome do Responsável Roberto Morais De Medeiros		1.15 CPF 021.090.809-22	
RG/Órgão Exp. RG nº 5.251.847- 4 SSP/PR	1.17 Cargo Presidente / Fundador	1.18 Função Presidir e gerenciar a entidade	1.19 Matrícula
1.20 Endereço Br 369 Km 51 s/n – Bairro Água do Caixão - Bandeirantes/PR			1.21 CEP 86.360-000



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

038

2. PLANO DE TRABALHO.

2.1. RESGATANDO VIDAS

O projeto Resgatando Vidas da Comunidade São Pio de Pietrelcina do Município de Bandeirantes/PR visa combater o consumo das drogas na cidade. O aumento no consumo de drogas psicoativas fez com que despertasse a realização deste trabalho. Busca-se aqui avaliar o quanto é importante a discussão do tema, demonstrando os perigos que o uso de drogas traz para quem a usa, além das consequências físico-psíquicas, familiares e jurídicas decorrentes dela. Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

2.2. Objeto do Projeto

- ✓ Adquirir verba para a melhoria das atividades diárias na Comunidade Terapêutica Associação São Pio de Pietrelcina.

2.3. Justificativa

Percebendo a necessidade em desenvolver um projeto de prevenção e informar abertamente sobre o assunto para toda a família e sociedade, a necessidade de cuidados e a qualidade de vida, suporte nas dificuldades, são inerentes a todo ser humano. A relevância deste projeto consiste em implementar um programa de ressocialização para os acolhidos, visto que se revela uma reincidência significativa dessa população ao uso das drogas, o projeto visa educar, e reinserir estes acolhidos à sociedade que ele mesmo repudiou, pois só o tratamento quanto a dependência química, a educação, e a prevenção são capazes de evitar ser levados aos caminhos das drogas.

2.4. Descrição do Território

A Associação São Pio de Pietrelcina é uma entidade fundada em 23 de outubro de 2009, com CNPJ nº 13.105.074/001-34, localizada na BR 369, Km 51, s/n bairro Água do Caixão, município de Bandeirantes – PR – com CEP 86.360-000. É uma Associação de natureza civil, sem fins lucrativos, destinada a evangelização, recuperação e tratamento de pessoas dependentes de álcool e dependentes químicos. É reconhecida pela Lei de Utilidade Pública Municipal (Bandeirantes - PR), Lei nº 3.120/2011 (em anexo), pela Lei Estadual nº 18.633/2015 (Diário Oficial do Paraná anexo), registrada no Conselho Municipal de Segurança e no Conselho Municipal de Assistência à Saúde.

A base da economia no município é o cultivo de uva fina de mesa, pimentão, pepino, cana-de-açúcar e, principalmente, soja e milho. Anualmente, a festa do Milho Verde movimenta a economia local.

No município inaugurou-se, em 2012, o terceiro maior santuário de São Miguel Arcanjo no mundo, com a maior estátua do planeta dedicada ao Anjo São Miguel.



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

039

Em Bandeirantes/PR, o CAPS Centro de Apoio Psico Social, faz o atendimento ao usuário de drogas. Temos 1 unidades no município. Seu atendimento é gratuito, haja vista ser um serviço do SUS - Sistema Único de Saúde. O atendimento gira em torno de pessoas que se encontram em sofrimento psíquico e que, preferencialmente possuem transtornos mentais severos, incluindo nessa categoria os transtornos causados pelas drogas.

As políticas públicas, muitas vezes almejam atingir um público alvo, determinado; porém seu resultado, muitas vezes pode ser bem mais amplo, alcançando de forma reflexa a população em geral, que acaba se beneficiando de modo indireto daquela política pública idealizada e eficientemente implementada

Em suma, políticas públicas são tudo aquilo que o Poder Executivo planeja e executa, buscando a satisfação do interesse público, do bem comum, a implementação de um determinado programa com ações voltadas para o atendimento dos anseios sociais, ou seja, são todas as decisões políticas que influenciam e interferem de alguma forma na vida da sociedade. Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em nossa cidade, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, visando uma possível solução para este imenso problema, o investimento em melhorias no programa, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

2.5. Objetivos

Necessidade de adoção de critérios de sustentabilidade na Comunidade. Promover ações positivas que, além de diminuir os fatores de risco, auxiliem na manutenção da Comunidade São Pio de Pietrelcina.

2.5. Objetivos Específico.

- ✓ Ampliar o atendimento a mais pessoas que necessitam de um tratamento eficaz no combate à dependência química;
- ✓ Viabilizar o acesso e permanência dos residentes de forma efetiva e com segurança aos demais espaços onde convivem;
- ✓ Viabilizar o acesso e permanência dos residentes de forma efetiva e com segurança aos demais espaços onde convivem;
- ✓ Estimular o residente na capacitação em áreas de interesse, de modo que haja o estabelecimento de uma possível forma de trabalho e renda após a conclusão do tratamento.

2.6. Público Beneficiado

Todos os acolhidos da Comunidade Terapêutica São Pio de Pietrelcina.

2.7. Resultados Esperados.



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

040

Qualquer projeto deve contar com um planejamento para se tornar bem-sucedido. Isso requer a descrição das etapas que são inerentes ao projeto, oferecendo a possibilidade de se antecipar os problemas e criar mecanismos para reduzir os impactos negativos.

As mudanças e melhorias promovera uma qualidade de vida melhor aos acolhidos (dependente químico) em sua recuperação, considerado como um benefício para a saúde do usuário, cumprindo com a função de ocupar seus pensamentos, de forma a não ficar centrado na doença.

Estamos diante de um trabalho cuja base é a crença no ser humano e na superação de seus limites, busca da valorização, resgatando a importância da vida, como tendência para o bem, que deve ser ensinada e partilhada, a reabilitação de um dependente químico aduz que o indivíduo deve transformar sua vida e convivência, compromisso, com o aprendizado.

A partir das melhorias que serão realizadas ofereceremos condições para a superação e transformação na vida do dependente químico, também promover um impacto positivo na redução dos gastos na Entidade e uma diferença significativa na economia para a comunidade Terapêutica.

I - Condições de Execução e Acompanhamento

A Instituição é constituída de uma Diretoria composta de (6) membros sendo: Presidente, Vice Presidente, Conselheiro Fiscal (2), Conselheiro Financeiro e Secretaria.

Para execução das atividades Terapêuticas tem um Corpo Técnico: e composta por Psicóloga, Assistente Social e Conselheiro (monitor)

a instituição tem sua área administrativa composta de salas, área de recepção, sala de espera, sala para atendimento de triagem, dispõe de Cozinha, refeitórios, alojamento coletivo, almoxarifado, lavanderia, salas de atendimento para a Psicologia e Serviço Social, e uma área para oficinas

Laborterapia: Horticultura; cuidam dos animais hortas e estufas; Jardim e limpeza

Evangelização: Reunião 12 Passos do Cristão; Estudo Bíblico; Terço; Grupos de louvor; Missas.

Grupos de Prevenção de Recaída: Reuniões de sentimentos, de partilha, com palestras motivacionais; filmes educativos,

Grupos Terapêuticos Individuais e Coletivos: Acompanhamento Psicológico.

Terapia Ocupacional: Aulas de artesanato.

Atividades Culturais, Esportivas e Recreativas: Futebol, Jogos educativos.

A Família também recebe apoio como: Orientação; Reuniões dos Grupos de Apoio como: GLA - Grupo Libertação dos Alcoólatras, Pastoral da Sobriedade, Amor Exigente; PHN - Por Hoje Não.

Os residentes recebem cursos profissionalizante na entidade, de artesanato e temos parcerias com empresas: Sindicato Rural e SENAR: Piscicultura; Jardineiro; Panificação; Ervas Medicinal entre outros, SENAI com curso de Mestre de Obras; Agencia do Trabalhador- SINE do município com: Programa Social do Governo Federal o Pró Jovem Trabalhador que aplicam cursos de Marcenaria, há parcerias com empresas como: ALPHA Editora e são encaminhados para Comunidade serviços de gráfica e papelaria.

3. Cronogramas de Execução (Fases/Etapas).

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Agosto - 2021	01/08/2021	31/08/2021	R\$ 5.000,00
Setembro - 2021	01/09/2021	30/09/2021	R\$ 7.000,00



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010
Lei Municipal 3.120/2011 Lei Estadual 18.633/2015 Utilidade Pública.
BR369 - Km51- S/N - Fone: (043) 3542-5777 – 9-9800-9128 Bandeirantes – PR
Email – comunidadesaopio@hotmail.com

041

Outubro - 2021	01/10/2021	31/10/2021	R\$ 6.000,00
Novembro - 2021	01/11/2021	30/11/2021	R\$ 5.000,00
Dezembro - 2010	01/12/2021	31/12/2021	R\$ 5.000,00

2.1. Plano de Aplicação Total.

Tipos de Despesa	Despesa
Mobiliário Eletrodoméstico para uso da Instituição	R\$ 5.000,00
Manutenção dos Serviços Prescritos no Estatutos	R\$ 13.000,00
Contratação de Profissionais – psicóloga, pedreiro, outros	R\$10.000,00
TOTAL	R\$ 28.000,00

2.2 – Cronograma de Desembolso Previsto:


Mês/Ano	Valor
Agosto - 2021	R\$ 5.000,00
Setembro - 2021	R\$ 7.000,00
Outubro - 2021	R\$ 6.000,00
Novembro - 2021	R\$ 5.000,00
Dezembro - 2021	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 28.000,00

3. Equipamentos/estruturas tecnológica/software:

A Instituição possui apenas sistema básico de informática para tramites administrativos.

Considerando as informações apresentadas, a Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/0001-34 demonstra capacidades técnica, operacional e gerencial necessárias à consecução do objeto proposto.

Bandeirantes, 22 de junho 2021



Associação São Pio de Pietrelcina
Presidente
Roberto Morais de Medeiros
CPF 021.090.809-22

Voltar

Imprimir

042

7



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.105.074/0001-34
Razão Social: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
Endereço: ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501414847156360

Informação obtida em 31/05/2021 14:48:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.105.074/0001-34

Certidão nº: 17135192/2021

Expedição: 31/05/2021, às 14:50:06

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.105.074/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
CNPJ: 13.105.074/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:43 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **8AC5.D7B6.AF2F.CB79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

045
2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024260345-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.105.074/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 945 / 2021**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **224344 ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**CPF/CNPJ: **13.105.074/0001-34**

RG/IE:

Endereço: **ESTRADA BR 369**Nº: **S/N**Compl: **KM 51**Bairro: **ÁGUA DO CAIXÃO**Cidade: **BANDEIRANTES**UF: **PR**CEP: **86360000**

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:01:31 de 31/05/2021

Válida até 30/06/2021

Código de verificação: **NHTR-XHCN**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.105.074/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2010	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO BR-369, KM 51	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO AGUA DO CAIXAO	MUNICIPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3542-5777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 31/05/2021 às 15:04:32 (data e hora de Brasília).

Sua solicitação não pôde ser atendida

Serviço:	Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Data / Hora:	09/06/2021 - 14:10:23
CAD/ICMS:	95579329-30
Código:	0023
Motivo:	Estabelecimento não cadastrado no CAD/ICMS.

Orientações Adicionais? Entre em Contato com o
SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

[Imprimir](#) • [Voltar](#) • [Fechar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2021	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31118	Nº do Alvará 4477
--------------------------	--------------------------	---------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.
CNPJ/CPF: 13.105.074/0001-34
Endereço: Estrada BR 369, km 51
Bairro: Água do Caixão
Atividade: Atividades De Assistência Psicossocial E À Saúde A Portadores De Problemas Psíquicos, Deficiência Mental E Dependência Química Não Especificados Anteriormente.

Este documento tem validade até 16/04/2022, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 23 de março de 2021.

J. Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




J. Rozevaldo de Oliveira Silva
José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda




ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIADA ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA 2020

Às 09 horas do dia 08 de abril do ano de 2020, na cidade de Bandeirantes - PR., no escritório desta instituição, conforme assinaturas constantes do livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação Religiosa São Pio de Pietrelcina, com sede domicílio e foro na cidade de Bandeirantes - PR, com duração ilimitada. Os presentes presidindo os trabalhos pelo Reverendíssimo Padre Roberto Moraes Medeiros e para secretariar Sr. ^a Regina Célia de Moraes a pedido do presidente. Agradecendo os presentes, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, eleição da Diretoria da Associação para o biênio de 2020/2021, tendo em vista o pedido de retirada de alguns membros. Iniciada a eleição, apurou-se a **aprovação**, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, com aprovação segue a posse da nova diretoria: Como Sócio - Presidente da Associação, o Fundador da Associação: **Padre Roberto Moraes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como Sócio – Vice-Presidente a Sra. **Eliana Fernandes dos Santos**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR; Como Sócio – Diretor Financeiro o sr. **Jocemar Chagas de Moraes**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 40.517.065-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à Rua Benjamim Caetano Zambon, nº 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR; como Secretária a Sra. **Regina Celia de Moraes**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.660.455-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 534.941.569-72, residente e domiciliada na rua Emilio Artur Conter, nº 125, centro no município de Bandeirantes -PR; Para o Conselho Fiscal, o sr. **Cleber Henrique Belucce Maías**, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes – PR; e o sr. **Cristiano Marcos Goulart Ferreira**, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade n.º 33.214.515-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 305.111.038-83, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR. Para constar o presidente dos trabalhos frisou que esta Diretoria terá vigência de 08/04/2020 até 31/12/2021. Sem mais, eu Regina Celia de Moraes lavrei a presente ata, seguida das assinaturas do Presidente dos trabalhos, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Conselho Fiscal.

Bandeirantes- PR, 08 de abril de 2020.


Padre Roberto Moraes de Medeiros, brasileiro, solteiro, Sacerdote, portador da Cédula de Identidade nº 5.251847-4 SSP/PR, e CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, nesta cidade de Bandeirantes/PR

→Sócio Fundador - Presidente


Eliana Fernandes dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3.496.435-1-PR, inscrita no CPF nº 464.943.249-91, residente e domiciliada na rua

Júlio Rossato, nº 50, Bairro Pompéia no município de Bandeirantes -PR- Vice-Presidente.



051

Jocemar Chagas de Moraes, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da Cédula de Identidade nº 40.517.065-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à Rua Benjamin Caetano Zambon, 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR
→ Sócio - Diretor Financeiro

Regina Célia de Moraes, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº 4.680.455-5-SSP/PR, inscrita no CPF nº 534.941.569-72, residente e domiciliada na rua Emilio Artur Conter, nº 125, centro no município de Bandeirantes -PR.
→ Secretária.

Cleber Henrique Belucce Maías, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da Cédula de Identidade -RG sob nº 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes - PR
→ Conselheiro Fiscal.

Cristiano Marcos Goulart Ferreira, brasileiro, solteiro, Músico, portador da Cédula de Identidade nº 33.214.515-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 305.111.038-83, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, nesta cidade de Bandeirantes/PR.
→ Conselheiro Fiscal.

PROTOCOLO Nº 26.702

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 512

FLS

LIVRO n-15

Bandeirantes, 24/Julho/2020

LEONARDO VON DER OSTEN MICELIN
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 57,90
Funrejus - R\$ 8,67
Distribuidor + selos - R\$ 9,02
Funarpen - R\$ 1,17
Fadep - 5% - R\$ 2,89
ISS - 3% - R\$ 1,73



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Reg. de Pessoas Jurídicas, nº 512, fls. 186 do livro A-09 - 09/02/2010

Lei Municipal 3.120/2011 Uti. Pública.

Br369 - Km51- S/N - Fone: (043)3542-1538 - Bandeirantes-Pr

052

PORTARIA 001/2020

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS, Presidente da Associação São Pio de Pietrelcina, Entidade Beneficente, com sede nesta cidade de Bandeirantes PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam nomeados para comporem a Comissão da **UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA - UGT**, com a finalidade de fiscalização das transferências voluntárias recebidas dos órgãos federais, estaduais e municipais, repassados a esta entidade privada sem fins lucrativos, os seguintes membros:

- **DANILO JOSÉ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, missionário, portador do RG: Nº 12721419-0, inscrito no CPF: nº 085.675.609-18, residente e domiciliado na BR 369, km 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Bandeirantes PR.
- **LEONARDO APARECIDO ALBERGONI**, brasileira, solteiro, missionário, portadora do RG: nº 10643949-4, inscrita no CPF: nº 108.374.319-80, residente e domiciliado na BR 369, km 58, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Bandeirantes PR.
- **MERCY MATILDE FABRIS**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 1.133.151-3-PR, inscrita no CPF: 366.060.909-97, residente e domiciliada na Rua Roberto Von Der Osten, nº 657, Vila Macedo, Bandeirantes- PR.

Art. 2º- Esta portaria é válida por 24 meses a partir de 01/06/2020.

Bandeirantes, 01/06/2020

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente



053
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS
RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020

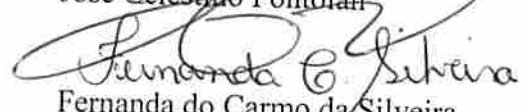
DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020 o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão F. da Silva


José Celestino Fontolan


Fernanda do Carmo da Silveira



054

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020-PMB

Bandeirantes, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.502/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2020 PARA SÃO PIO DE PIETRELCINA	28.000,00	28.000,00
			28.000,00

Para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020 no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

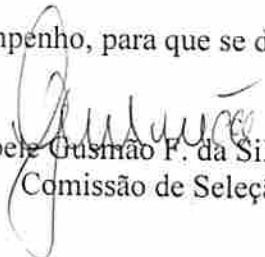
PROTOCOLO NÚMERO: 120/2020-PMB


Bandeirantes, 13 de julho de 2021.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 18/2021-PMB REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 52
Ano 2021
Página 17 de
17

056

Quinta-feira, 29 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Bandeirantes, 13 de julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021- PMB - Prefeitura
Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.502/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2020 PARA SÃO PIO DE PIETRELCINA	28.000,00	28.000,00
			28.000,00

Para REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020 no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR369, Km 51, s/nº, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente Pe. Roberto Morais de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração é a emenda impositiva/2020, através do depósito bancário na conta corrente nº 22266-2, agência 0717, do Sicredi da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

059

- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Saúde;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Saúde, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Wanderson de Oliveira, Gestor da presente parceria até 31 de dezembro de 2021, a partir desta data deverá ser nomeado novo gestor para presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE SAÚDE, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE SAÚDE, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Saúde).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

061

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Saúde 10301100360683350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE SAÚDE e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

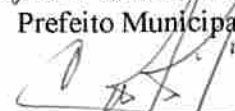
CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.


Bandeirantes, 13 de julho de 2021



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Maria
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde
Gestor


ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Pe. Roberto Morais de Medeiros
Presidente

TESTEMUNHAS:


José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60


José Celestino Pontolan
CPF. 305.411.079-68



06

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021-PMB

CONTRATO Nº 204/2021-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	10301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 13 de julho de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE SAÚDE

Wanderson de Oliveira
Gestor


ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Morais de Medeiros
Presidente



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021-PMB

CONTRATO N.º 204/2021-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 18/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2020

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	10301100360683350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 13 de julho de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
Wanderson de Oliveira
Gestor

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

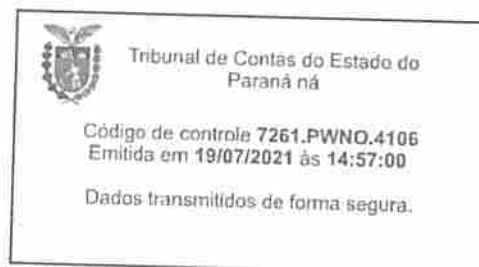
CNPJ Nº: 13.105.074/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

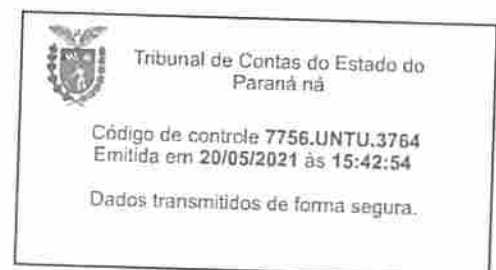
CNPJ Nº: 76.235.753/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/08/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1574 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 224344 ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

CPF/CNPJ: 13.105.074/0001-34

Endereço: ESTRADA BR 369

Bairro: ÁGUA DO CAIXÃO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: S/N

Compl: KM 51

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:19:25 de 16/08/2021

Válida até 15/09/2021

Código de verificação: LKNJ-TFIP

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº: 69
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
CNPJ: 13.105.074/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:27:07 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **E596.DB5C.40AC.7CFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.105.074/0001-34**Razão Social:** ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA**Endereço:** ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR /
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2021 a 31/08/2021**Certificação Número:** 2021080201123855256267

Informação obtida em 16/08/2021 15:25:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br